



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.100508/2018-66

**Unidade Gestora:** [FCP - 344041]

**Contrato nº 001/2019**

### **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

**CONTRATANTE:** Fundação Cultural Palmares - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Marco Antonio Evangelista da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 768.466, expedida pela SSP/DF e CPF nº 393.568.251-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 183, de 30 de março de 2022, publicada no DOU de 31/03/2022, Seção 2, página 69.

**CONTRATADA:** Allserv Maceió Serviços de Apoio Administrativo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.687.217/0001-87, com sede na Rua Castro Alves, 242, Poço, Maceió/AL, devidamente representada pelo seu Diretor Operacional, o Senhor **Mauro Diniz de Aragão Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 072.251.793-5, expedida pela MD-EB e CPF/MF nº 309.993.914-53.

#### **CONSIDERANDO:**

O instrumento Edital do Pregão nº 007/2018 (SEI nº 0054372);

O Disposto na Cláusula Oitava - Da Repactuação e do Reajuste do Contrato nº 001/2019 (SEI nº 0058381);

O Conteúdo da Análise Técnica nº 28/SLC, datada de 20/05/2022 (SEI nº 0197127).

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2019, nos seguintes termos:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 001/2019, que tem por finalidade a prestação de serviços continuados, sob a forma de execução indireta, para fiscalização e guarda, desarmada, de área do Sítio Histórico da Serra da Barriga, Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1. A repactuação tem previsão na Cláusula Oitava - Da Repactuação e do Reajuste do Contrato original, e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2022, do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, CNPJ nº 24.256.042/0001-56, e do SindLimp. AL, CNPJ nº 08.501.710/0001-07, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AL000035/2022, tendo como vigência o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

2.2. O percentual de reajuste será da seguinte forma:

2.2.1) Reajustar os valores contratados, relativos a salários em 10% (dez por cento), com fundamento na Cláusula Terceira - Dos Pisos Salariais, da CCT 2022/2022;;

2.2.2) Majoração do Ticket Alimentação em 10% (dez por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2021, para o valor facial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), com fundamento na Cláusula Nona – Da Alimentação do Trabalhador, da CCT 2022/2022, descontado 20% (vinte por cento).

2.2.3) Aumento no valor do combustível para R\$ 7,45.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Sétima - Dos Valores do Contrato nº 001/2019, que passa para o valor de R\$ 68.633,16 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) mensais e de R\$ 827.510,72 (setecentos e quarenta e três mil, onze reais e setenta e oito centavos), de acordo com o descrito a seguir:

<b>Postos de Trabalho</b>	<b>Valor Proposto por Empregado (A)</b>	<b>Quant. de Empregado por Posto (B)</b>	<b>Valor Proposto por Posto (C) = (A x B)</b>	<b>Quant. de Postos (D)</b>	<b>Valor Total mensal do Serviço (E) = (C x D)</b>
Vigia Florestal, desarmado, diurno, escala 12x36 horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, com fornecimento de material, combustível e equipamentos	4.576,08	2	9.152,16	4	<b>R\$ 36.608,65</b>

Vigia Florestal, desarmado, noturno, escala 12x36 horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, com fornecimento de material, combustível e equipamentos	5.391,76	2	10.783,52	3	<b>R\$ 32.350,57</b>
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>					<b>R\$ 68.959,22</b>
<b>Valor Anual dos Serviços</b>					<b>R\$ 827.510,64</b>

**3.2.** Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2022, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 31 de dezembro DE de 2022.

**3.3.** Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Treze, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de complementação de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2022, Nota de Empenho nº 2022NE000045, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/340208

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465

PI: T20004PA038

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, art. 13 do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e no art. 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no

Contrato inicial celebrado entre as partes.

7.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 001/2019.

(assinatura eletrônica)

**Marco Antonio Evangelista da Silva**

Presidente da Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 08/06/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0200033** e o código CRC **923204B1**.

**Referência:** Processo nº 01420.100508/2018-66

SEI nº 0200033